ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB
Do Dia 15 / 09 / 2025
VISTO

Lei nº 2.534 De 15 de setembro de 2025.
Autoria: Do Prefeito Municipal

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.472, DE 16 DE ABRIL DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o inciso IV do Art.3º da Lei nº 2.472/2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 3º**.....*
(...)
***IV** – outras modalidades de auxílio, tais como doações e congêneres, com a finalidade específica de auxiliar no desenvolvimento de projetos ou eventos de interesse público implementados pelo Poder Executivo, e em reformas nos imóveis para utilização do projeto ou evento;*
(...)"

Art. 2º Altera o §2º do Art. 5º da Lei nº 2.472/2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 5º**.....*
(...)
***§2º** – a comissão responsável por analisar as propostas deverá ser constituída por 3 (três) servidores indicados pelo titular da pasta responsável pelo projeto ou evento, e designados através de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal."*

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/B181-53EC-2A27-10C8 e informe o código B181-53EC-2A27-10C8

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 15 de setembro de 2025; 203º da Independência, 135º da República e 68º da Emancipação Política Cabedelense.

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/B181-53EC-2A27-10C8 e informe o código B181-53EC-2A27-10C8